



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº  
074/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA POLO ENGENHARIA.COM LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **POLO ENGENHARIA.COM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.202.674/0001-67, com endereço na Rua Esperanto, nº 740, Marambaia, CEP 66615-015, cidade de Belém, Estado do Pará, Telefones: (91) 3238-1397 / 3264-7500, E-mail: [poloengenharia1999@gmail.com](mailto:poloengenharia1999@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **OLIVAR AIRES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor, e inclusão de cláusula de rescisão antecipada do Contrato nº 074/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, **com início em 25 de setembro de 2023 e término em 24 de setembro de 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

TJPA-MEM-2023/33406  
VM

1



TJPA-MEM/2023/33406A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

Considerando a manifestação de renúncia ao direito de reajuste por parte da CONTRATADA, permanece o valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais, sendo:

- a) Para manutenção mensal R\$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor anual de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);
- b) Para reposição contingencial de peças R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

	Valor Atual do Contrato		NOVO VALOR CONTRATATO SEM REAJUSTE	
	Mensal	Global	Mensal	Global
Manutenção	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
Reposição de Peças		R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

Fica reservado ao CONTRATANTE a possibilidade de rescindir o contrato antecipada e unilateralmente no caso de homologação de novo certame licitatório para o mesmo objeto ou similar, devendo, preferencialmente, notificar a CONTRATADA de sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do Contratante, classificada como:

- 02.061.1417.8644 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;
- 02.061.1417.8646 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário – Apoio;
- Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39;
- Fonte: 01 759 0000 18.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste aditivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 13 de setembro de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração do TJPA

**OLIVAR AIRES DA SILVA:180251292**  
68

Assinado de forma digital  
por OLIVAR AIRES DA  
SILVA:18025129268  
Dados: 2023.09.15 11:08:42  
-03'00'

**OLIVAR AIRES DA SILVA**  
Polo Engenharia.com Ltda.

**Testemunhas:**

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

TJPA-MEM-2023/33406  
VM

3



TJPA MEM/202333406A



## NORMA

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 356, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre a realização de plantão pelas Defensorias Públicas vinculadas às Defensorias Metropolitana e do Interior.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; RESOLVE:

Art. 1º Incluir o novo §2º ao art. 5º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º No caso de a atividade de plantão ter sido exercida em ação de cidadania do programa Balcão de Direitos, o prazo a que se refere o parágrafo anterior fica prorrogado até o décimo dia útil após o término da ação.”

Art. 2º Renumerar os §§2º e 3º do art. 5º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, que passam a ser §3º e §4º, respectivamente.

Art. 3º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A conversão em pecúnia somente será deferida em caso de apresentação do relatório de plantão na forma e nos prazos estabelecidos no art. 5º, §§1º e 2º desta Resolução.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

**Protocolo: 988621**

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 357, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, a qual dispõe sobre a realização de plantão pelos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; RESOLVE:

Art. 1º Incluir o novo §2º ao art. 5º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º No caso de a atividade de plantão ter sido exercida em ação de cidadania do programa Balcão de Direitos, o prazo a que se refere o parágrafo anterior fica prorrogado até o décimo dia útil após o término da ação.”

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a ser o §1º.

Art. 3º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A conversão em pecúnia somente será deferida em caso de apresentação do relatório de plantão na forma e nos prazos estabelecidos no art. 5º, §§1º e 2º desta Resolução.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

**Protocolo: 988622**

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO – 26º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2018/TJPA.**

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, nº 70, Bairro Centro, Curuçá/PA, neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado no município de Curuçá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por meio de Termo de Adesão, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas // Data da assinatura: 12/09/2023 // Responsáveis pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração/TJPA e Jefferson Ferreira de Miranda – Prefeito de Curuçá/PA.

**Protocolo: 988986**

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022/TJPA.**

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/33406.  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.  
CONTRATADA: POLO ENGENHARIA.COM LTDA, CNPJ nº 03.202.674/0001-67.  
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do Fórum Criminal, anexo II, anexo São João, Secretaria de Gestão de Pessoas e Fórum de Tomé-Açú do TJPA.  
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2022.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor, e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/09/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/09/2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.1417.8644 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; 02.061.1417.8646 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - Apoio; Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 01 759 0000 18.  
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023. FORO: Belém/PA.  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA  
**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022/TJPA.**  
PROCESSO: TJPA-MEM-2023/11176.  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.  
CONTRATADA: ARRAYS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 07.346.264/0001-40.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.  
ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 016/TJPA/2022.  
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor e o acréscimo de 50 unidades de serviço contratado.  
VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE: R\$ 4.923,58 (Quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 5,47%.  
VALOR E PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 23.731,00 (Vinte e três mil setecentos e trinta e um reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato reajustado.  
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 118.655,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), após o reajuste e acréscimo.